

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

Secretaria de Gestão de Processos

Diretoria de Gestão de Informações de Pós-Julgamento

Serviço de Cadastros e Cobrança Executiva

**Processo:** 045.053/2021-9**Natureza:** CBEX – Débito**Responsáveis:** Sul Feiras Ltda. e Evandro Buaszczyk**DESPACHO**

Autuado o presente processo de cobrança executiva de **débito**, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor/entidade executora, e promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – Cadirreg, de que trata o art. 1º, §3º, da Resolução-TCU nº 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

<b>Responsável</b>	<b>Data do trânsito em julgado</b>	<b>Acórdãos</b>
Sul Feiras Ltda.	09/09/2021	Acórdão 11323/2020-TCU-2ª Câmara (Condenatório)
Evandro Buaszczyk	09/09/2021	

2. A partir do processo originador TC-021.165/2019-0 foram constituídos 3 processos de CBEX: 045.051/2021-6 (multa), 045.052/2021-2 (multa) e 045.053/2021-9 (débito).

3. Cabe esclarecer o seguinte, em relação aos responsáveis Sul Feiras Ltda. (CNPJ 11.325.041/0001-74) e Evandro Buaszczyk (CPF 543.567.760-20):

i) os responsáveis não constituíram representantes legais;

ii) em consulta feita ao Sistema de Gestão do Recolhimento da União – SISGRU (<http://www.sisgru.tesouro.gov.br>) não foram localizados recolhimentos relativos ao débito atribuído aos responsáveis;

iii) os responsáveis não recorreram e nem solicitaram parcelamento da dívida;

iv) os responsáveis foram notificados acerca do Acórdão 11323/2020-TCU-2ª Câmara por edital, ante o insucesso nas tentativas de localização nos endereços constantes das bases da Receita Federal e de outras bases custodiadas pelo TCU e, no caso da pessoa jurídica Sul Feiras Ltda., também em face do insucesso em comunicá-la nos endereços pessoais de seu representante legal;

v) em relação ao responsável Evandro Buaszczyk, registro, por fim, que este não consta como falecido no sistema Sisobi (Sistema Informatizado de Controle de Óbitos).



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

Secretaria de Gestão de Processos

Diretoria de Gestão de Informações de Pós-Julgamento

Serviço de Cadastros e Cobrança Executiva

Scbex, em 13 de dezembro de 2021

*(Assinado eletronicamente)*

Rafael Alves da Silva

Técnico Federal de Controle Externo

Matrícula 10.587-2